

## CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET PÓS PAGO

São partes deste contrato, o **CLIENTE**, qualificado no Termo de Adesão ao Serviço Móvel Pessoal, e a **VIVO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.449.992/0001-64, sediada na Pré-Pago Av. Higienópolis, 1365 – Londrina/PR, Autorizatória da União Federal para prestação do Serviço Móvel Pessoal na Área de Autorização correspondente aos Estados do Rio de Janeiro (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 13/2002 – ANATEL), Espírito Santo (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 14/2002 – ANATEL), Bahia (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 15/2002 – ANATEL), Sergipe (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 16/2002 – ANATEL), Roraima, Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 12/2003 – ANATEL), Alagoas, Ceará, Paraíba, Piauí, Pernambuco e Rio Grande do Norte (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 18/2007 – ANATEL), Acre, Rondônia, Tocantins, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 05/2010 – ANATEL), São Paulo (Região n.º III do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 06/2010 – ANATEL) e Minas Gerais (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 004/2010/PVCP/SPV), doravante denominada simplesmente “**VIVO**”, ficando desde já certo e ajustado entre as partes as cláusulas e condições a seguir expostas.

### 1. Objeto e Definições:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação do serviço Vivo Internet (doravante denominado “Vivo Internet” ou “Vivo Internet Brasil”) ao **CLIENTE**, na Área de Prestação, definida no Termo de Autorização do SMP, que contemple a Área de Registro do código de acesso contratado, nos termos e condições a seguir estabelecidas e da legislação vigente. Para efeitos do presente contrato, a Operadora contratada será aquela correspondente à Área de registro do código de acesso ora contratado pelo **CLIENTE**.

1.2. Nos termos da regulamentação vigente, para utilização do Vivo Internet é necessário que a Estação Móvel (EM) esteja habilitada em um dos Planos de Serviços de voz oferecidos pela **VIVO**: Plano Básico Cartão, Plano Base Internet PF, Plano Base Internet PJ. Em caso de Smartphone e/ou Tablet poderá ocorrer ainda habilitação em todos demais planos de voz que são ou foram comercializados. A relação contratual ora estabelecida é regulada, no que não estiver regido no presente instrumento, pelas Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal Pós-pago, conforme Plano de Serviço contratado.

1.3. Para que um pacote Vivo Internet Brasil seja ativado, a linha do **CLIENTE** deverá estar necessariamente habilitada em um dos seguintes planos: Plano Básico Cartão, Plano Base Internet PF ou Plano Base Internet PJ. Não haverá modalidade de tarifação avulsa, para linhas com os planos citados acima, que não tenham um pacote Vivo Internet habilitado. A modalidade de tarifação avulsa, com cobrança por MB utilizado, sem um pacote habilitado, somente estará disponível para habilitações por Smartphone, ou seja, clientes que possuem os planos Básico Cartão, Base Internet PF e Base Internet PJ só poderão utilizar o serviço Vivo Internet se tiverem um pacote Vivo Internet, com assinatura mensal, habilitado na linha.

1.4. Para perfeito entendimento e interpretação do presente instrumento, aplicam-se as seguintes definições, adicionais àquelas constantes nos documentos mencionados no item 1.2:

- a. *Bluetooth*: protocolo que permite conexão a curta distância sem fios ou cabos, entre aparelhos eletrônicos (celulares, computadores, *smartphones* e outros equipamentos para transmissão de voz e dados) e destes com Internet. Baseia-se no uso de uma conexão com outro equipamento, desde que este possua a mesma tecnologia e seja compatível.
- b. *Byte*: Múltiplo de bit 1 (um) Byte equivale a 8 bits
- c. *Modem USB*: dispositivo removível, projetado para ser conectado a uma entrada compatível.
- d. *Ciclo*: compreende-se como ciclo o período de faturamento dos serviços utilizados pelo **CLIENTE**, que não corresponderá necessariamente ao período de 1 (um) mês.
- e. *Desktop*: computador de mesa ou estação de trabalho;
- f. *Infravermelho*: comunicação que utiliza sinais de luz emitidos e captados por um sensor instalado no destinatário. Para conexão por infravermelho, é necessário que os equipamentos utilizados estejam apontados um para o outro, em uma distância curta.
- g. *Kilobyte*: Múltiplo do Byte. 1 (um) Kilobyte equivale a 1.024 Bytes.

## CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET PÓS PAGO

- h. *Kilobit por segundo (Kbps)*: Unidade utilizada para informar velocidade de acesso à internet.
- i. *Megabytes*: Múltiplo do byte. Equivale a 1.048.576 bytes ou 1.024 Kilobytes(KB).
- j. *Megabit por segundo (Mbps)*: Unidade utilizada para informar velocidade de acesso à internet (múltiplo do Kbps: 1Mbps equivale a 1.024 Kbps).
- k. *Notebook*: computador portátil, leve, designado para poder ser transportado e utilizado em diferentes lugares com facilidade. Funcionam com baterias ou alimentação (AC)
- l. *Pró-rata*: proporcional. Em geral utiliza-se tal termo quando relacionado a cobrança em fatura. Diz-se a cobrança será pró-rata, ou seja, proporcional ao período utilizado.
- m. USB (Universal Serial Bus) abertura no gabinete de um computador, periférico ou outro dispositivo eletrônico inteligente, projetada para acomodar entre outros aplicativos um modem.
- n. *Smartphone*: terminal com sistema operacional avançado, processador e memória interna de maior capacidade. Os smartphones oferecem opções de acesso à Internet, envio e recebimento de e-mails através do próprio terminal.
- o. *Vivo Online (VOL)*: Site da Vivo no qual **CLIENTE** tem login e senha e que permite ao **CLIENTE** realizar diversos tipos de consulta sobre informações do serviço contratado. Exemplo: consulta da fatura, data de ciclo de vencimento, entre outros.
- p. *Serviço de Internet avulso*: para facilitar a compreensão deste documento, descreveremos as hipóteses e modalidades de serviços cobrados com tarifação avulsa por MB (Megabyte) trafegado: (i) Serviço avulso para clientes que não possuem pacote Vivo Internet contratado, conforme mencionado nos itens: 1.3; 3.3; (ii) Serviço avulso para manutenção da velocidade padrão, conforme mencionado nos itens: 2.8; 3.2; 3.3 e (iii) Serviço avulso para **CLIENTES** que utilizarem a Internet fora da área de cobertura Vivo (em roaming nacional ou internacional), conforme mencionado nos itens: 2.6; 3.3;

### 2. Características do Serviço

2.1. O serviço ora contratado (doravante “Vivo Internet ou Vivo Internet Brasil”) oferece acesso à Internet, através de conexão sem fio, por meio de laptop ou desktop conectado ao Modem USB, aparelho celular compatível com o serviço (conectado ao computador através de cabo, infravermelho ou bluetooth – quando disponível), *smartphone*, *Tablet* ou por meio de um laptop ou desktop que já possuam conectividade embarcada.

2.2. A utilização do serviço é restrita aos equipamentos devidamente homologados pela Anatel e habilitados pela **VIVO** e às redes digitais **VIVO**, não estando sua utilização disponível para outras redes, salvo prévia comunicação da **VIVO**.

2.3. As velocidades de transmissão de dados variam conforme a tecnologia utilizada (variando conforme a área de cobertura onde o serviço é utilizado):

- a) Área de cobertura GSM EDGE: velocidade máxima nominal de transmissão de dados de 120Kbps (cento e vinte kilobits por segundo);
- b) Área de cobertura HSPA (3G): velocidade máxima nominal de transmissão de dados de 1 Mbps (um megabit por segundo);
- c) Área de cobertura HSPA+ (3GPlus): velocidade máxima nominal de transmissão de dados de 3 Mbps (três megabits por segundo).

2.4. A velocidade de transmissão de dados pode variar, dependendo de fatores como: Condições topográficas e de relevo; Velocidade de movimento e distância do Cliente em relação a Estação Rádio Base (ERB); Número de Clientes que utilizarem ao mesmo tempo a cobertura provida pela mesma Estação Rádio Base (ERB); Disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; Condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço; Razões técnicas de cobertura móvel; Locais fechados como, por exemplo, apartamentos, *shopping centers*, escritórios em prédios comerciais; Interferências da transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) para a Estação Móvel (EM) do Cliente; Condições de cobertura na localidade.

## CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET PÓS PAGO

**2.4.1. O CLIENTE poderá obter informações sobre a cobertura do Vivo Internet Brasil no endereço eletrônico: [www.vivo.com.br/cobertura](http://www.vivo.com.br/cobertura).**

2.5 A prestação do serviço Vivo Internet sob determinada tecnologia está condicionada à utilização de equipamento compatível e área de cobertura. A listagem de aparelhos e áreas de cobertura compatíveis com cada tecnologia pode ser obtida em [www.vivo.com.br/vivointernet](http://www.vivo.com.br/vivointernet)

2.6. A utilização do serviço Vivo Internet fora da área de cobertura Vivo (nacional e internacional), acarretará a cobrança fora da franquia do pacote Vivo Internet Brasil contratado. O **CLIENTE** poderá consultar a área de cobertura nacional e valor das tarifas de áreas sem cobertura Vivo em [www.vivo.com.br/vivointernet](http://www.vivo.com.br/vivointernet)

**2.7. Caso cliente contrate o serviço Vivo Internet Brasil em locais que não tenham cobertura HSPA (3G) ou HSPA+ (3GPlus), somente GSM/EDGE, ou ainda, faça uso do serviço em local somente com a cobertura GSM/EDGE, estará ciente de que o serviço atingirá no máximo velocidade máxima nominal de transmissão de dados de 120Kbps (cento e vinte kilobits por segundo).**

2.8. Constitui característica do serviço Vivo Internet Brasil, como facilidade adicional, mensagens de texto e telas informativas que permitirão ao CLIENTE tomar conhecimento da utilização da franquia contratada bem como optar pela contratação de manutenção da velocidade padrão do pacote de forma avulsa até o final do ciclo vigente. A repetição das telas informativas, após o primeiro aviso, poderá ser rejeitada pelo **CLIENTE**. Ao atingir a franquia contratada, o **CLIENTE** poderá continuar com a velocidade padrão, para download, de no máximo 1Mbps (exceto nas localidades atendidas pelo serviço 3GPlus, no Vivo Internet Brasil 10GB (para cliente pessoa física) e Vivo Internet Brasil 8GB (para cliente pessoa jurídica), onde a velocidade, para download, é de até 3Mbps, podendo chegar a 6Mbps), pagando pelos Megabytes avulsos utilizados até o final do ciclo ou alterar seu pacote para outro com franquia superior.

### **3. Formas de Utilização, Preços e Condições de Cobrança do Serviço**

3.1. O **CLIENTE** adquirirá um dos pacotes disponíveis que incluem determinada quantidade de Megabytes (MB)/Gigabytes (GB) para utilização dentro do ciclo vigente, variável de acordo com o pacote de dados contratado pelo **CLIENTE**.

3.2. Em cada um dos pacotes Vivo Internet Brasil, após o consumo da franquia, haverá redução de velocidade sem, contudo, cobrança de tarifa excedente, ou seja, o **CLIENTE** pagará somente pela assinatura do pacote contratado. Exceto no caso em que o **CLIENTE** contratar o serviço na modalidade avulsa, pelo qual pagará pelos Megabytes (MB) avulsos utilizados até o final do ciclo vigente, conforme descrito no item 3.6.

3.2.1. Quando a franquia contratada pelo **CLIENTE** alcançar 100% (cem por cento) de sua utilização, caso **CLIENTE** queira manter a velocidade, poderá escolher 1 (uma) das seguintes opções: a) substituir seu pacote atual por um pacote com franquia superior; ou b) contratar o serviço na modalidade avulsa somente naquele ciclo vigente. A cobrança do valor avulso é feita por Megabyte utilizado, sendo a unidade de tarifação mínima em KB. As opções estão detalhadas em [www.vivo.com.br/vivointernet](http://www.vivo.com.br/vivointernet)

3.2.2. A contratação do serviço avulso visando a manutenção da velocidade padrão poderá ser feita na própria tela informativa, conforme descrito em 2.8, sendo que a confirmação da tramitação, data de contratação e hora ficarão registrados no Vivo Online (VOL). A **VIVO** não se responsabilizará por eventual contratação do serviço realizada por terceiros no computador ou EM do **CLIENTE**.

3.2.3. O serviço contratado na modalidade avulsa será automaticamente cancelado da linha do **CLIENTE** após o término do ciclo em que foi contratado, sendo restabelecidas todas as condições do pacote originalmente contratado. O serviço na modalidade avulsa não é contratado de forma permanente, mas por evento (uma única vez) dentro do ciclo de faturamento vigente.

## CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET PÓS PAGO

3.3. A cobrança do valor correspondente ao serviço contratado dos Pacotes do Vivo Internet Brasil ou de eventuais tarifas avulsas contratadas ocorrerá através de fatura mensal do **CLIENTE**.

3.4. O volume de dados (Megabytes) incluídos no Pacote contratado e não utilizados no respectivo ciclo vigente, não se acumulam para utilização no período subsequente e não poderão ser compensados, transferidos ou reaproveitados em outro pacote de dados e/ou outros serviços.

3.5. Em caso de contratação de Pacote Vivo Internet Brasil e utilização acima do limite de Megabytes correspondente, haverá redução de velocidade conforme condições de contratação de acordo com o Pacote contratado pelo **CLIENTE**.

3.6. A apuração do uso do serviço será feita pela quantidade de dados trafegados, expressos em Kilobytes (KB) /Megabytes (MB) /Gigabytes (GB). Após atingida 100% (cem por cento) da franquia do pacote contratado, ocorrerá redução de velocidade conforme descrito no quadro abaixo:

Pacote	Franquia de dados trafegados	Velocidade máxima nominal após consumo da franquia
Vivo Internet Brasil 10GB	10GB (10.240 MB)	256 Kbps
Vivo Internet Brasil 5GB	5GB (5.120MB)	128 Kbps
Vivo Internet Brasil 2GB	2GB (2.048MB)	128 Kbps
Vivo Internet Brasil 500MB	500MB	64 Kbps
Vivo Internet Brasil 250MB	250MB	64 Kbps
Vivo Internet Brasil 150MB	150MB	64 Kbps

3.6.1 Atingido limite da franquia dos pacotes Vivo Internet Brasil para uso exclusivo em *Smartphones*, a redução de velocidade se dará conforme descrito no quadro abaixo:

Pacote	Franquia de dados trafegados	Velocidade máxima nominal após consumo da franquia
Vivo Internet Brasil 500MB	500MB	64 Kbps
Vivo Internet Brasil 100MB	100MB	32 Kbps
Vivo Internet Brasil 20MB	20MB	32 Kbps

3.7. Atingido o limite da franquia dos Pacotes Vivo Internet Brasil destinados aos **CLIENTES** Pessoa Jurídica, a redução de velocidade se dará conforme descrito no quadro abaixo:

Pacote	Franquia de dados trafegados	Velocidade máxima nominal após consumo da franquia
Vivo Internet Brasil 10GB	10GB	256Kbps
Vivo Internet Brasil 5GB	5GB	256Kbps
Vivo Internet Brasil 3GB	3GB	256Kbps
Vivo Internet Brasil 1GB	1GB	128Kbps
Vivo Internet Brasil 600MB	600MB	128Kbps
Vivo Internet Brasil 300MB	300MB	128Kbps
Vivo Internet Brasil 200MB	200MB	64Kbps
Vivo Internet Brasil 120MB	120MB	32Kbps
Vivo Internet Brasil 60MB	60MB	16Kbps
Vivo Internet Brasil 30MB	30MB	16Kbps

## CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET PÓS PAGO

3.8. Os preços dos serviços prestados pela **VIVO**, objeto deste Contrato, estarão sempre à disposição do **CLIENTE** e serão divulgados em jornal de grande circulação, com prazo mínimo de 2 (dois) dias de antecedência ao início de sua vigência.

3.9. A **VIVO** poderá, a seu exclusivo critério e em caráter promocional, isentar o valor da assinatura mensal do Plano de Serviço de voz para os equipamentos móveis habilitados em Pacotes Vivo Internet Brasil ou ainda conceder descontos ou bônus, respeitadas a regulamentação e legislação vigentes.

3.10. A Vivo poderá também, a seu exclusivo critério e em caráter promocional, isentar o valor da assinatura mensal dos pacotes Vivo Internet Brasil, ou ainda conceder descontos ou bônus, respeitadas a regulamentação e legislação vigentes.

### 4. Política de Uso do Vivo Internet

4.1 O Serviço Vivo Internet, objeto do presente Contrato, destina-se aos seguintes e exclusivos propósitos: (a) acesso à Internet; (b) acesso a contas de e-mail; (c) acesso à Intranet, quando disponibilizado (incluindo acesso à Intranet corporativa, e-mail e aplicativos de gerenciamento, força de vendas e automação).

4.2 É vedada a utilização do serviço, inclusive, mas não se limitando a: (a) disponibilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3, servidores de rede ponto-a-ponto e quaisquer conexões entrantes; (b) soluções de vídeo em tempo real (câmera post ou broadcast); (c) soluções automatizadas para transferência de grandes arquivos; (d) voz sobre IP (VOIP).

**4.3. A VIVO reserva-se o direito de tomar as medidas cabíveis caso seja observado uso abusivo ou fora dos padrões toleráveis, especialmente em casos em que haja possibilidade de comprometimento de sua rede.**

4.4. O **CLIENTE** não pode comercializar (revender) o serviço Vivo Internet Brasil, salvo casos em que haja autorização formal da **VIVO**. O não cumprimento deste item reserva a Vivo o direito de tomar medidas cabíveis e, se necessário, rescindir o presente contrato.

### 5 Práticas Lesivas

5.1. É vedado ao **CLIENTE** praticar atos contrários à lei, à moral, aos bons costumes, bem como aos usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, mas não se restringindo a:

- a. Invadir a privacidade ou prejudicar outros usuários da Internet e/ou quaisquer terceiros;
- b. Simples tentativa, acesso ou qualquer forma de controle não autorizado de banco de dados ou sistema informatizado da **VIVO** e/ou de terceiros;
- c. Acessar, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, simples tentativa de obtenção de senhas e dados de terceiros, sem prévia e expressa autorização;
- d. Enviar mensagens coletivas de e-mail (*spam*) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, comerciais ou não, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso deste;
- e. Enviar grande quantidade de mensagens a um mesmo destinatário (*bombing*);
- f. Disseminação de vírus de quaisquer espécies, códigos nocivos, "cavalos-de-troia", "pushing" ou qualquer material que possa ser prejudicial ao ambiente de Internet e/ou sistemas, *softwares* e/ou *hardwares* da **VIVO** e/ou de terceiros;
- g. Divulgar e/ou transmitir mensagens e/ou conteúdos racistas, pornográficos, pedófilos ou quaisquer outros que violem a legislação vigente;
- h. Violar direitos autorais de terceiros ou quaisquer direitos relacionados à propriedade intelectual.

### 6 Segurança

## CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET PÓS PAGO

6.1 Cabe ao **CLIENTE** a manutenção de software de segurança atualizado (controle de acesso, *firewall* e antivírus), uma vez que seu computador poderá, eventualmente, estar conectado à rede mundial de computadores (Internet) e, desta forma, estar exposto a usuários mal intencionados e programas (*softwares*) maliciosos que visam obter informações ou acesso não permitido ao computador do **CLIENTE**.

6.2 O **CLIENTE** tem plena ciência de que possui total e absoluta responsabilidade pela utilização e guarda de suas informações de acesso, respondendo diretamente em caso de utilização indevida dos serviços ora contratados.

6.3 Em caso de perda e/ou extravio das informações pessoais de acesso, o **CLIENTE** deve comunicar, imediatamente a **VIVO** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

### 7 Responsabilidade

7.1 Desde já as partes concordam irrestrita, irrevogável, irretroatável e plenamente que a contratação deste serviço não implica em nenhum tipo de responsabilidade (solidária ou não) sobre quaisquer serviços prestados ao **CLIENTE** por terceiros, incluindo e não limitado a:

- a) Limitação de responsabilidade pela utilização do serviço e equipamentos;
- b) Lucros cessantes da **VIVO** e de terceiros;
- c) Indenizações, multas, ações judiciais, etc.

7.2 A **VIVO** não se responsabiliza por qualquer dano ou infortúnio causado por falha ou atraso no envio da informação ou deficiência de desempenho no serviço Vivo Internet, em qualquer hipótese. O Vivo Internet, por característica inerente a serviço móvel, está mais sujeito a instabilidades que o acesso fixo tradicional à Internet.

7.3 A **VIVO** se isenta da responsabilidade em caso de perda dos dados, contaminação por vírus ou outros programas (*softwares*) maliciosos, usuários ou fontes não autorizados que, por ventura, acessem o computador quando conectado à Internet. Ainda, não tem a **VIVO** qualquer responsabilidade pela utilização dos serviços ora contratados, sendo o **CLIENTE** o único responsável pelos efeitos de atos e/ou negócios praticados quando da utilização do Vivo Internet.

7.4 A **VIVO** não se responsabiliza por qualquer conteúdo e/ou informação acessados pelo **CLIENTE** por meio dos serviços ora contratados, incluindo, mas não se limitando a sua legalidade, veracidade, utilidade e/ou qualidade.

7.5 A **VIVO** não se responsabiliza pela utilização de informações pessoais de acesso eventualmente extravaiadas e/ou perdidas, até o momento do efetivo comunicado do **CLIENTE** à **VIVO**.

7.6 Em caso de utilização prejudicial à rede da **VIVO** e/ou ao seu nível de serviço bem como de descumprimento das obrigações ora estabelecidas, especialmente daquelas relacionadas na cláusula 5 acima, a **VIVO** reserva-se o direito de limitar a velocidade de conexão, cobrar pelo tráfego, cancelar, bloquear e/ou suspender os serviços contratados pelo **CLIENTE** usuário identificado como responsável pelos atos bem como proceder à rescisão contratual, a qualquer momento e sem qualquer necessidade de aviso prévio.

### 8 Modificação ou extinção do serviço e/ou de Pacotes

8.1. O Vivo Internet Brasil poderá, a qualquer momento, ser alterado ou deixar de ser comercializado mediante comunicação prévia pela **VIVO** aos **CLIENTES** que a ele aderiram, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### 9 Rescisão contratual

9.1. Constituem hipóteses de rescisão do presente instrumento:

- a) pedido do **CLIENTE**, por escrito ou qualquer outro meio oferecido pela **VIVO**, a qualquer tempo, devendo ser observadas as obrigações de pagamento dos débitos pendentes decorrentes deste contrato;
- b) a inobservância das partes no cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais estipuladas neste instrumento;
- c) por iniciativa da **VIVO**, ante o comprovado descumprimento, por parte do **CLIENTE**, das obrigações contratuais, legais e/ou regulamentares, com a cobrança dos débitos pendentes decorrentes deste contrato, tais como, mas não se limitando a:

## CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET PÓS PAGO

- I) falta de pagamento da conta mensal de serviços por mais de 45 (quarenta e cinco) dias da suspensão total dos serviços;
  - II) utilização inadequada ou modificações indevidas nas características técnicas da Estação Móvel (EM) por parte do **CLIENTE**;
  - III) uso fraudulento e ilícito dos serviços, com intenção de lesar terceiros ou a própria **VIVO**;
  - IV) repasse, revenda ou qualquer forma de cessão dos serviços prestados a terceiros;
  - V) recusa do **CLIENTE** em sanar irregularidades;
  - VI) cessão ou transferência deste contrato sem anuência da **VIVO**, sem prejuízo à indenização devida;
- d) insolvência civil, requerimento de falência ou recuperação judicial de qualquer das Partes;
- e) cessação, suspensão ou interrupção da prestação do SMP pela **VIVO**, em decorrência da revogação ou suspensão da autorização que lhe foi deferida pelo Poder Público.

9.2. Em qualquer hipótese, a rescisão não prejudicará a exigibilidade dos encargos decorrentes do presente contrato.

### 10 Considerações Gerais

10.1. O **CLIENTE** deverá informar à **VIVO**, imediatamente, qualquer alteração dos dados constantes do Termo de Adesão ao Serviço Móvel Pessoal.

10.2. Caracterizando-se a inadimplência do **CLIENTE**, a **VIVO** poderá inscrever o débito junto a instituições de proteção ao crédito, na forma da regulamentação e legislação em vigor.

### 11. Do Foro

11.1. As partes elegem de comum acordo o Foro Central da Comarca da Capital do Estado onde foi realizada a presente contratação, em lugar de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer divergência decorrente do presente contrato.